LEI Nº 5.839 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA AO TESOURO DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 002/2022 – Processo 7366/2022 – Autógrafo 5857

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transferência financeira ao caixa geral do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz, no valor correspondente a **R$5.500.000,00** (Cinco Milhões e Quinhentos Mil Reais) destinado à execução de poços artesianos profundos para abastecimento de água.

Art. 2º - O repasse do recurso será contabilizado através de transferência financeira, no órgão concessor e no órgão recebedor, nos moldes da Portaria Interministerial nº 163 de 4 de maio de 2001.

Art. 3º - A fonte de recurso para a transferência financeira será o Tesouro, através dos recursos arrecadados de competência municipal e de recursos recebidos através de transferências constitucionais e legais do Estado e da União.

Art. 4º - Considerando que as despesas se classificam como transferência financeira, fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que alude o § 5º, artigo 17, da Lei Complementar nº 101/2020.

Art. 5º - Fica autorizado o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 5.500.000,00** (Cinco Milhões e Quinhentos Mil Reais), destinado a suplementar a seguinte dotação no orçamento do exercício de 2022, conforme segue:

03 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ
03 – DIRETORIA TÉCNICA OPERACIONAL
17.512.0003.1.002 – Expansão do Sistema de Abastecimento de Água
4.4.90.51.00.00–Obras e Instalações..... R$ 5.500.000,00

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANTONIO CASSIO HABICE PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CASSIO HABICE PRADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portofeliz.1doc.com.br/verificacao/A620-C862-20FB-66E9 e informe o código A620-C862-20FB-66E9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A620-C862-20FB-66E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTONIO CASSIO HABICE PRADO (CPF 062.XXX.XXX-45) em 23/02/2022 15:46:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://portofeliz.1doc.com.br/verificacao/A620-C862-20FB-66E9